

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Casa Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

Resolução Nº07/2020

Súmula: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO ABRIGO LAR DOCE LAR QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES INERENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS COVID-19 NA INSTITUIÇÃO CASA LAR DOCE LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de proteção à Criança e Adolescente da Comarca de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o dever da Administração da Casa Lar Doce Lar em tomar medidas preventivas visando à saúde e bem-estar das crianças e adolescentes abrigados;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº90/2020 editado pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí.

CONSIDERANDO, que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, e que a doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença; que, transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO, que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO, o fluxo de pessoas que saem e entram dentro desta Instituição de Abrigo todos os dias, tanto pela equipe técnica, administrativas e visitantes;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Casa Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

CONSIDERANDO, o isolamento social, prevenção necessária para que não haja disseminação do vírus do novo Corona Vírus (Covid-19).

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Instituição no Cuidado e Prevenção com as Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica o Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí autorizado a instituir uma gratificação mensal especial ao cargo de CUIDADOR da instituição que abrigar as crianças do abrigo em sua residência com intuito de prevenção da pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), para que as mesmas não fiquem expostas ao contato de pessoas no abrigo.

Parágrafo Único – Fica instituído o valor de 300,00 (trezentos reais) por criança abrigada pelos servidores do consórcio.

Art. 2.º - Para regulamentação do acolhimento há necessidade da apresentação do termo de compromisso de segurança, alimentação, saúde e condições adequadas para abrigar as crianças do abrigo mediante Deferimento do Psicólogo, Assistente Social e Coordenação do Abrigo de maneira conjunta.

Parágrafo Único – Caso houver um indeferimento no termo de compromisso entre os três servidores aptos ao deferimento, fica automaticamente indeferido o acolhimento.

Art. 3.º - A equipe técnica realizará fiscalização e acompanhamento diário emitindo laudos semanais sobre a atuação e situação das crianças abrigadas na casa dos servidores do Abrigo.

Artigo 4.º - Os servidores que exercem o cargo de Psicólogo, Assistente Social e Coordenação do abrigo exercerão a fiscalização e monitoramento das crianças abrigadas.

Art. 5.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e devendo ser amplamente divulgado para conhecimento.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Casa Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

São João do Ivaí, em 24 de março de 2020.

FÁBIO HIDEK MIURA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO